



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 70/2026

CREENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP**, por determinação da Senhora Prefeita, Samanta Paula Albani Borini, e através da Comissão Especial de Julgamento, nomeada pela Portaria nº 34/2026, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará, a partir do 1º dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, o processo de CHAMADA PÚBLICA visando processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES PARA ATLETAS EM EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS, APOIADOS OU ORGANIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OU CASO HAJA NECESSIDADE, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123 de 17/12/2006, e Decreto Municipal nº 7.495 de 25/01/2024, e eventuais alterações, dentre outras cominações legais.

O Credenciamento Público é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações, sendo assim, não se trata de uma modalidade de licitação, pois não existe concorrência e/ou competição, já que todas as empresas que preencherem os requisitos deste instrumento convocatório serão CREDENCIADAS. O credenciamento não obriga o Município a contratar.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transportes para atletas em eventos esportivos promovidos, apoiados ou organizados pela Secretaria de Esportes de Birigui pelo período de 12 (doze) meses, ou caso haja necessidade prorrogável**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. O credenciamento objetiva viabilizar a prestação de serviços de transportes para competições, eventos recreativos, festivais esportivos, jogos amistosos, torneios, ligas, Jogos Regionais, Jogos Abertos, entre outros eventos esportivos promovidos, apoiados ou organizados pela Secretaria Municipal de Esportes.



1.3. O credenciamento será realizado por **ITEM**, podendo a empresa se credenciar em um ou mais tipos de veículos e faixas de distância, desde que possua capacidade técnica e operacional para a execução do serviço.

Item	Tipo de Veículo	Capacidade Média	Faixa de Distância
1	Van	15 pessoas	0 a 30 km
2	Van	15 pessoas	30 a 100 km
3	Van	15 pessoas	100 a 600 km
4	Micro-ônibus	20 a 30 pessoas	0 a 30 km
5	Micro-ônibus	20 a 30 pessoas	30 a 100 km
6	Micro-ônibus	20 a 30 pessoas	100 a 600 km
7	Ônibus	40 a 45 pessoas	0 a 100 km
8	Ônibus	40 a 45 pessoas	100 a 200 km
9	Ônibus	40 a 45 pessoas	200 a 600 km

1.4. O credenciamento ocorrerá na hipótese de contratação em **MERCADOS FLUÍDOS**, considerando a variação dos preços praticados no mercado ao longo da vigência do credenciamento.

1.5. Os valores serão apurados conforme demanda da Administração Pública, levando-se em consideração fatores como distância percorrida, quantidade de passageiros, tipo de veículo solicitado, período da viagem, custos operacionais, combustível, pedágios e demais despesas inerentes à execução do serviço.

1.6. **Dessa forma, não haverá fixação de valor único e definitivo para os serviços, sendo os preços contratados compatíveis com os praticados no mercado no momento da solicitação, observados os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.**

1.7. A Administração realizará pesquisas de preços, cotações e demais meios legalmente admitidos para aferição da compatibilidade dos valores apresentados pelos credenciados, garantindo transparência e equilíbrio econômico-financeiro das contratações.

1.8. Os credenciados farão jus aos valores correspondentes aos serviços prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Esportes, nos termos definidos.



1.9. A empresa credenciada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados e o Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O credenciamento fundamenta-se no artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 44 do Decreto Municipal nº 7.495/2024, que autoriza a formação de cadastro de prestadores aptos a atender a Administração Pública quando inviável a competição exclusiva ou quando a natureza do objeto exigir contratação simultânea de todos os interessados que atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º dia útil após a publicação desta Chamada Pública no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado a critério da Administração, observada a legislação vigente.

3.2. Durante o período da cláusula anterior, com possível prorrogação, o credenciamento permanecerá aberto para inclusão de novos interessados que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação com os credenciados correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Esportes nº 841, 842, 843, 844, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852 e 853.

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação de créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A prestação de serviços ocorrerá de forma eventual, conforme a demanda de cada evento esportivo, os quais serão programados ao longo do ano.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste credenciamento todas as pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de transportes, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e nos anexos, e aceitem as normas e regras previstas no instrumento convocatório e anexos.



6.2. Entre as exigências para o credenciamento, a empresa interessada deverá comprovar:

6.2.1. que possui ramo de atividade compatível com o objeto deste credenciamento, conforme previsto em seus atos constitutivos;

6.2.2. que está regularmente constituída e estabelecida no País;

6.2.3. que atende integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.2.4. que possui capacidade técnica para a execução dos serviços de transporte, mediante disponibilização de profissionais qualificados e com experiência de acordo com o veículo, conforme previsto no Termo de Referência.

6.3. Não será permitida a participação, direta ou indiretamente, neste Credenciamento das empresas interessadas:

6.3.1. que não atendam às condições estabelecidas deste Edital e seus anexos;

6.3.2. estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

6.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.3.4. que estejam sob regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

6.3.5. que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.3.6. que possuam incompatibilidade com autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, que trata sobre nepotismo, considerando-se inseridos nesse conceito o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Município;

6.3.7. pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de direção ou administração servidores públicos vinculados ao Município.

6.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação a Comissão especialmente designada verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme previsto nas Leis 8.429/92, 12.846/13 entre outras, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br>);

6.4.2. Cadastro nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



6.4.3. Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

6.4.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o interessado inabilitado, por falta de condição de participação.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. O(s) interessado(s) no presente credenciamento deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Certificado da Condição de Microempendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempendedor Individual – MEI;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

7.2.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de Sociedade Simples;

7.2.4. **Cópia do documento** de identidade dos sócios administradores ou diretores da empresa.

7.2.5. Os documentos dos itens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;

7.3.2. **Prova de regularidade fiscal** perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

7.3.3. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada (ISS);



7.3.4. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

7.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. **Carteira Nacional de Habilitação (CNH)** dos motoristas, na categoria D ou E;

7.4.2. **Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV)** do(s) veículo(s);

7.4.3. **Seguro dos veículos** que serão utilizados na prestação do serviço;

7.4.4. **Comprovante de registro** na Agência de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP), e na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), quando aplicável;

7.4.5. **Comprovante de vistoria veicular**;

7.4.6. **Relação dos veículos disponíveis para a prestação de serviços.**

7.5. REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES:

7.5.1. Requerimento de credenciamento, conforme o Anexo II, indicando a(s) categoria(s) para as quais solicita credenciamento, com declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas no Edital, bem como compromisso de manter a regularidade documental e cadastral durante toda a vigência do contrato.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados poderão realizar o credenciamento a partir do 1º dia útil após a publicação desta Chamada Pública no Diário Oficial do Município, pelo período de 12 (doze) meses.

8.2. Os documentos relativos à Habilitação, solicitados na cláusula anterior, deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, na Secretaria de Esportes, situada na Rua Tenente Coronel Jair Forest, nº 276-438, Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP 16.200-760, Birigui – SP.

9. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. O credenciamento permanecerá aberto durante 12 (doze) meses para inclusão de novos interessados que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

9.2. À medida que os interessados apresentarem a documentação exigida no item 7 deste Edital, a Comissão Especial de Julgamento procederá com a análise da documentação apresentada no prazo



máximo de 10 (dez) dias úteis, decidindo com fundamentação pelo deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento.

9.3. A decisão será formalizada em Ata própria, devidamente registrada nos autos do processo administrativo.

9.4. Para cada interessado devidamente habilitado será formalizado o respectivo Termo de Credenciamento (Anexo III), firmado entre o Credenciado e o ordenador de despesas, o qual será juntado aos autos do processo administrativo como instrumento de autorização da autoridade competente, nos termos do Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Após a convocação da Administração, os credenciados deverão assinar o Termo de Credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do seu direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

9.6. O Termo de Credenciamento terá vigência vinculada ao período de validade do Edital de Credenciamento.

9.7. A qualquer tempo, o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, mediante justificativa da Administração, com o objetivo de adequar as condições de execução do serviço às necessidades do Município, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1. Para garantir a adequada execução dos serviços e a segurança dos atletas e professores, no momento da contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos:

10.1.1. REQUISITOS DOS VEÍCULOS

- a) Estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene;
- b) Estar devidamente licenciados (CRLV válido);
- c) Veículo com idade máxima recomendada de até 15 (quinze) anos;
- d) Possuir seguro com cobertura para passageiros (APP);
- e) Estar equipados com cintos de segurança para todos os ocupantes;
- f) Possuir sistema de climatização ou ventilação adequada;
- g) Para micro-ônibus e ônibus, possuir tacógrafo em funcionamento; saídas de emergência conforme legislação e equipamentos obrigatórios de segurança (extintor, triângulo, etc.).

10.1.2. REQUISITOS DOS MOTORISTAS

- a) Possuir CNH categoria D ou E válida;
- b) Estar com exame toxicológico dentro do prazo de validade;
- c) Ter experiência mínima de 2 (dois) anos no transporte de passageiros;



d) Apresentar conduta compatível com a função (sem histórico recente de infrações graves ou gravíssimas).

11. CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

11.1. Caso haja mais de um credenciado para determinado item, a distribuição dos serviços poderá ocorrer de forma equilibrada entre os credenciados, observados os critérios deste Edital e Termo de Referência.

11.2. A ordem de classificação observará o menor valor orçado, apurado por meio de cotação realizada pela Secretaria Municipal de Esportes entre os credenciados habilitados, de acordo com a categoria de veículo necessária para a execução do serviço e a distância da viagem.

11.3. Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Esportes por meio de requisição e ordem de serviço, observando-se o **menor orçamento**, sendo formalizada a contratação mediante termo de credenciamento, nos termos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Em caso de empate na cotação para efetivar a contratação, a Comissão Especial deve considerar o empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123/2006 em primeiro lugar. Persistindo o empate, deverão ser aplicados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Caso o credenciado convocado para a prestação do serviço não tenha disponibilidade para execução da atividade solicitada, será convocado o próximo com o menor valor, desde que a solicitação tenha sido realizada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data prevista para execução do serviço.

11.6. A qualquer tempo, o Termo de Credenciamento ou o contrato decorrente poderá ser alterado, mediante justificativa da Administração, com o objetivo de adequar as condições de execução do serviço às necessidades do Município, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços de transporte deverão ser executados conforme programação de competições e eventos esportivos que fazem parte da Secretaria Municipal de Esportes.

12.2. A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Esportes, por meio de requisição ou ordem de serviço, na qual constarão as informações necessárias para a realização da atividade, tais como: local de realização da partida ou evento, data e horário da competição e demais orientações pertinentes à execução do serviço.

12.3. A contratada deverá disponibilizar transporte, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a viagem aos atletas.



12.4. A empresa credenciada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados e a Administração Municipal.

12.5. A programação esportiva da Secretaria Municipal de Esportes contempla campeonatos municipais, festivais esportivos, jogos amistosos, eventos recreativos, competições escolares e demais atividades previstas no calendário esportivo municipal.

12.6. Os serviços deverão ser executados conforme a demanda decorrente da realização dos jogos e competições organizadas pela Secretaria Municipal de Esportes, resguardando-se eventuais ajustes necessários para o adequado cumprimento do cronograma esportivo municipal.

12.7. A credenciada deverá atender aos seguintes requisitos durante a execução dos serviços:

12.7.1. REQUISITOS OPERACIONAIS:

- a) Cumprimento rigoroso dos horários estabelecidos;
- b) Apresentação com antecedência mínima de 30 minutos do horário de saída;
- c) Definição prévia de itinerário e pontos de embarque/desembarque;
- d) Proibição de transporte de passageiros não autorizados;
- e) Respeito à capacidade máxima do veículo;
- f) Disponibilidade para viagens em finais de semana e feriados;
- g) Estar devidamente uniformizados ou identificados, quando solicitado.

12.7.2. REQUISITOS DE SEGURANÇA

- a) Observância integral às normas do Código de Trânsito Brasileiro;
- b) Proibição de condução sob efeito de álcool ou substâncias psicoativas;
- c) Obrigatoriedade de pausas em viagens longas, conforme legislação;
- d) Substituição imediata do veículo em caso de falha mecânica;
- e) Comunicação imediata de qualquer incidente à contratante.

12.7.3. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

- a) Apresentação de toda documentação atualizada sempre que solicitado;
- b) Manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual;
- c) Responsabilidade integral por encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- d) Disponibilização de canal de comunicação para atendimento imediato.

12.7.4. REQUISITOS DE QUALIDADE DO SERVIÇO

- a) Veículos limpos antes de cada viagem;
- b) Tratamento respeitoso aos atletas e comissão técnica;
- c) Proibição de uso de som em volume inadequado;
- d) Condução segura, sem práticas de risco.



12.7.5. REQUISITOS AMBIENTAIS RECOMENDADOS

- a) Veículos com manutenção em dia, visando redução de emissão de poluentes;
- b) Proibição de vazamentos de óleo ou combustíveis;

12.8. A contratada deverá garantir a substituição de veículo em caso de pane, no menor tempo possível e a disponibilidade de frota reserva ou apoio operacional.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** realizará o pagamento à prestadora do serviço o valor dos serviços efetivamente realizados e devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Esportes por meio de depósito bancário, na conta indicada pela empresa credenciada.

13.2. Para fins de pagamento, a empresa credenciada deverá apresentar:

a) nota fiscal correspondente aos serviços executados; com os dados bancários, nota de empenho e impostos corretamente assim que acontecerem as viagens, para a Secretaria de Esportes.

13.3. O pagamento será realizado pelo Município no prazo estabelecido em conformidade com os serviços prestados.

13.4. O credenciado efetuará a retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

13.5. Observar o disposto no Decreto Municipal nº 7.339 de 25 de maio de 2023, que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte, nos termos da Secretaria de Planejamento e Finanças.

13.6. O pagamento somente será efetuado após a verificação da regular execução dos serviços e da conformidade da documentação apresentada.

13.7. As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Esportes, consignados no orçamento vigente.

13.8. Não será realizado pagamento antecipado pelos serviços contratados.

13.9. O Município não se responsabiliza por informações incorretas nos dados bancários indicados pela empresa contratada, o que ocasionará a não efetivação de seu pagamento.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

14.1. A Fiscalização e Gestão do credenciamento serão exercidos por meio de servidor designado pela Secretaria Municipal de Esportes, nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Fica designada para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços a servidora Sra. Renata Colombo.



14.3. Compete ao fiscal do contrato:

- 14.3.1. acompanhar a execução dos serviços
- 14.3.2. verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- 14.3.3. atestar a realização dos serviços para fins de pagamento;
- 14.3.4. registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 15.3.5. comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas.

14.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a empresa credenciada será notificada para apresentar justificativa ou promover correções necessárias, podendo ser aplicadas as sanções previstas no presente Edital, no Termo de Credenciamento e na legislação vigente.

14.6. O Fiscal do contrato contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

14.6.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

15. DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

15.1. Os serviços serão recebidos em duas etapas:

a) Provisoriamente, após a conclusão do(s) serviço(s), para verificação preliminar da conformidade com a Requisição ou Ordem de Serviço. O recebimento provisório não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise e observação dos mesmos, pelo gestor do recebimento para a aceitação definitiva;

b) Definitivamente, após a constatação de atendimento integral às condições técnicas estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Credenciamento. O recebimento será formalizado pelo fiscal do contrato. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade do credenciado pelo perfeito desempenho do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos e vícios detectados.

15.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Termo de Credenciamento.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E DA CREDENCIANTE:



16.1. Das obrigações da CREENCIADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, Termo de Referência e seus anexos;
- b) Manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência;
- c) Executar os serviços conforme normas técnicas e padrões de qualidade exigidos;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública em compatibilidade com as obrigações assumidas, incluindo equipe técnica compatível com o objeto;
- e) Comunicar à Credenciante imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;
- f) Resguardar sigilo das informações da Administração às quais tiver acesso, em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

16.2. Das obrigações da CREENCIANTE:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b) Comunicar à Credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços fornecidos para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Credenciada, através de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- d) Efetuar o pagamento à Credenciada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa quando da solicitação;
- f) Fornecer à Credenciada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do contrato;
- g) Emitir Ordem de Serviço em favor da Credenciada na ordem de distribuição de serviço;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços contratados que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência e seus anexos.

16.2.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer



dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO

17.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este credenciamento serão enviados à Comissão Especial de Julgamento, através do endereço eletrônico esportes@birigui.sp.gov.br. Outrossim, sempre será priorizado o contraditório e a ampla defesa, quando na impossibilidade e ou inviabilidade, serão aceitos através de outros meios legítimos.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações sujeitará o credenciado às sanções e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7536/2024, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

19. DA RESCISÃO

19.1. O termo de credenciamento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral ou escrito da Credenciante;
- b) Por comum acordo dentre as partes;
- c) Por manifestação expressa da Credenciada;
- d) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- e) Paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- g) Razões de interesse público;
- h) Judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- i) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Credenciada; e
- j) nos demais casos previstos na legislação vigente.

19.2. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, que será analisado pela Comissão de Análise.

19.3. O pedido de descredenciamento não desobriga o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções previstas na cláusula 18 deste Edital.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

20.1. O credenciamento não gera vínculo empregatício, exclusividade ou obrigação de demanda mínima.

20.2. A decisão da Comissão Especial de Julgamento será formalizada em Ata própria, devidamente registrada nos autos do processo administrativo.

20.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Birigui, 26 de maio de 2026.

MARCO GAJARDONI FERNANDES
Secretário Municipal de Esportes

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES PARA EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, CASO HAJA NECESSIDADE, PRORROGÁVEL CONFORME AUTORIZADO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

a- Especificação do produto/serviço

Constitui objeto desta proposta a realização de CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES (VAN, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS) PARA AS VIAGENS QUE SERÃO REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, de acordo com especificações constantes deste Termo de Referência e do edital de Chamada Pública do Credenciamento.

b- Locais de realização dos eventos

Os locais de realização dos eventos serão definidos conforme a modalidade esportiva e o número de participantes.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo de viabilizar a prestação de serviços de transportes para as competições, torneios, ligas, Jogos Regionais e Jogos Abertos entre outros eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes.

A necessidade da contratação decorre da crescente demanda por transporte para participação em competições esportivas, treinamentos, eventos regionais, estaduais e interestaduais, bem como demais atividades esportivas oficiais, representando o Município em diversas modalidades.

Nesse contexto, a adoção do modelo de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de transportes apresenta-se como a solução mais adequada para atender às demandas da Administração Pública, considerando que os serviços são prestados de forma eventual e conforme a realização das competições previstas no calendário esportivo municipal.

O credenciamento permite que a Administração Pública habilite todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital, possibilitando a contratação conforme a necessidade de cada evento



esportivo, garantindo maior eficiência administrativa, flexibilidade operacional e disponibilidade de transportes adequados sempre que houver demanda.

Além disso, o modelo adotado possibilita maior transparência na contratação, assegura a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e interesse público, bem como contribui para o esporte no âmbito das competições promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução da proposta consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de transporte, com o objetivo de atender às demandas decorrentes da realização de eventos, competições, torneios e demais atividades esportivas promovidas, organizadas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes.

O credenciamento permitirá a formação de um cadastro de prestadores habilitados, possibilitando à Administração Pública a contratação dos serviços de forma ágil e eficiente, conforme a demanda de cada evento esportivo. Esse modelo de contratação mostra-se adequado diante da natureza dos serviços, que são executados de forma eventual e variável, conforme o calendário esportivo municipal, **TO-DOS POR ITEM**, ou seja, a empresa pode se credenciar na quilometragem que consiga realizar os trabalhos.

Os serviços de transporte compreendem, como principal objetivo garantir o deslocamento seguro, organizado e pontual dos atletas para participação em competições, treinamentos e eventos esportivos.

As atividades envolvem:

- Planejamento prévio das rotas e horários de saída e chegada, de acordo com o calendário esportivo;
- Transporte de atletas, comissões técnicas e, quando necessário, materiais esportivos;
- Utilização de veículos adequados conforme a demanda, incluindo vans, micro-ônibus e ônibus;
- Garantia das condições de segurança dos passageiros, respeitando as normas de trânsito e capacidade dos veículos;
- Acompanhamento de listas de presença e controle de embarque e desembarque;
- Zelar pela conservação dos veículos e pelo bom comportamento durante o trajeto;
- Cumprimento rigoroso dos horários estabelecidos para evitar atrasos nas competições;
- Comunicação constante com a equipe organizadora e responsáveis pelos atletas.



Esse trabalho é essencial para o bom desempenho esportivo, proporcionando conforto, segurança e tranquilidade aos atletas, permitindo que estejam focados exclusivamente em suas competições.

A contratação dos serviços ocorrerá de acordo com a programação esportiva da Secretaria Municipal de Esportes, contemplando campeonatos municipais, festivais esportivos, jogos amistosos, eventos recreativos, competições escolares e demais atividades previstas no calendário esportivo municipal. A designação das equipes de transporte observará critérios técnicos, considerando a natureza da modalidade, o número de participantes, o regulamento da competição e o nível técnico exigido para cada evento.

Os serviços deverão ser executados conforme a demanda decorrente da realização dos jogos e competições organizadas pela Secretaria Municipal de Esportes, resguardando-se eventuais ajustes necessários para o adequado cumprimento do cronograma esportivo municipal.

Os quantitativos de jogos previstos possuem caráter estimativo, sendo utilizados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Esportes, podendo variar para mais ou para menos durante a vigência do credenciamento, sem que isso gere direito adquirido à contratação mínima por parte dos credenciados.

Diante do exposto, conclui-se que a solução mais adequada para a prestação dos serviços consiste no credenciamento e posterior contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de transporte, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a flexibilidade operacional, a eficiência administrativa, a economicidade e a adequação do modelo à natureza eventual e variável da demanda.

Tal modelo possibilita maior eficiência na organização e execução das competições esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes, garantindo a disponibilidade de transporte qualificado sempre que necessário, bem como assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, transparência e interesse público.

Atualmente, a frota municipal disponível mostra-se insuficiente para atender integralmente às necessidades da Secretaria, tanto em quantidade quanto em disponibilidade operacional, considerando a simultaneidade de eventos, a diversidade de destinos e a frequência das viagens realizadas ao longo do calendário esportivo anual.

Além disso, a manutenção de frota própria para atendimento total da demanda implicaria elevados custos com aquisição de veículos, manutenção preventiva e corretiva, seguros, combustíveis, contratação de motoristas, licenciamento e depreciação patrimonial, tornando a terceirização por meio de credenciamento uma solução mais eficiente, econômica e vantajosa para a Administração Pública.

04 – ESTIMATIVA DE SERVIÇOS

A estimativa da contratação para prestação de serviços de transporte mediante disponibilização de vans, micro-ônibus e ônibus será realizada pelo sistema de **mercado fluido**, considerando a variação dos preços praticados no mercado ao longo da vigência do credenciamento.



Os valores serão apurados conforme demanda da Administração Pública, levando-se em consideração fatores como distância percorrida, quantidade de passageiros, tipo de veículo solicitado, período da viagem, custos operacionais, combustível, pedágios e demais despesas inerentes à execução do serviço.

Dessa forma, não haverá fixação de valor único e definitivo para os serviços, sendo os preços contratados compatíveis com os praticados no mercado no momento da solicitação, observados os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

A Administração realizará pesquisas de preços, cotações e demais meios legalmente admitidos para aferição da compatibilidade dos valores apresentados pelos credenciados, garantindo transparência e equilíbrio econômico-financeiro das contratações.

05 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar deste credenciamento todas as pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de transporte, conforme previsto neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas pelo Município e aceitem as normas e regras previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

Entre as exigências para o credenciamento, **a empresa interessada deverá comprovar:**

- a) Que possui ramo de atividade compatível com o objeto deste credenciamento, conforme previsto em seus atos constitutivos;
- b) Que está regularmente constituída e estabelecida no País;
- c) Que atende integralmente às condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e em seus anexos;
- d) Que possui capacidade técnica para a execução dos serviços de transporte, mediante disponibilização de profissionais qualificados e com experiência nas modalidades previstas.

5.2. Não será permitida a participação, direta ou indireta, neste credenciamento das empresas interessadas:

- a) Que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- b) Estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas vedações previstas no **Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**;
- d) Que estejam sob regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Que possuam incompatibilidade com autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, nos termos da **Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal**,



que trata sobre nepotismo, considerando-se inseridos nesse conceito o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Município;

g) Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de direção ou administração servidores públicos vinculados ao Município.

h) A documentação precisa ser apresentada na Secretaria de Esportes no horário de funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h

Documentos necessários:

- CNPJ;
- Contrato Social;
- Certidões Negativas;
- CNH dos motoristas;
- CRLV dos veículos;
- Seguro dos veículos;
- ARTESP/ANTT, quando aplicável;
- Comprovante de vistoria;
- Relação dos veículos disponíveis.

Preencher a ficha cadastral, o requerimento de credenciamento e a declaração que esteja em concordância com o Edital.

5.3. À medida que os interessados apresentarem a documentação exigida e a respectiva proposta de adesão ao credenciamento, o **Agente de Contratação**, junto a sua equipe de apoio, procederá à análise da documentação apresentada no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, decidindo, de forma fundamentada, pelo deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento.

O prazo terá início a partir da publicação do Diário Oficial.

Parágrafo único. A decisão será formalizada em **ata própria**, devidamente registrada nos autos do processo administrativo.

5.4. Para cada interessado devidamente habilitado será formalizado o respectivo **Termo de Credenciamento**, firmado entre o credenciado e o ordenador de despesas, o qual será juntado aos autos do processo administrativo como instrumento de autorização da autoridade competente, nos termos do **Artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

5.5. O Termo de Credenciamento terá vigência vinculada ao período de validade do Edital de Credenciamento.



5.6. Caso haja mais de um credenciado para determinado item, a distribuição dos serviços poderá ocorrer de forma **equilibrada entre os credenciados**, observando-se os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

5.7. Considerando que o credenciamento caracteriza hipótese de inviabilidade de competição, uma vez que a Administração Pública se dispõe a contratar todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, os serviços serão executados mediante solicitação e realização de orçamentos junto aos credenciados habilitados, observando-se os critérios definidos no edital e a necessidade da Administração.

Os orçamentos serão realizados junto aos credenciados relacionados, conforme a necessidade dos eventos.

5.8. Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Esportes por meio de requisição ou ordem de serviço, observando-se **o menor orçamento**, sendo formalizada a contratação mediante assinatura de instrumento contratual ou documento equivalente, nos termos do **Artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

5.8.1. Caso o credenciado convocado para a prestação do serviço não tenha disponibilidade para execução da atividade solicitada, será convocado o próximo com o menor valor, desde que a solicitação tenha sido realizada com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** da data prevista para execução do serviço.

5.9. A qualquer tempo, o Termo de Credenciamento ou o contrato decorrente poderá ser alterado, mediante justificativa da Administração, com o objetivo de adequar as condições de execução do serviço às necessidades do Município, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

06 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços de transporte deverão ser executados conforme a programação de competições e eventos esportivos que fazem parte da Secretaria Municipal de Esportes.

6.2. A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Esportes, por meio de requisição ou ordem de serviço, na qual constarão as informações necessárias para a realização da atividade, tais como:

- a) local de realização da partida ou evento;
- b) data e horário da competição;
- c) demais orientações pertinentes à execução do serviço.

6.3. As empresas credenciadas deverão disponibilizar transporte, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a viagem dos atletas.



6.4. A empresa credenciada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados e o Município.

6.5. Os serviços deverão ser executados com zelo, responsabilidade e observância aos princípios da ética esportiva, garantindo a imparcialidade e a adequada condução das competições.

7. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O pagamento pelos serviços prestados será realizado conforme a quantidade de jogos efetivamente realizados e devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Esportes.

7.2. Para fins de pagamento, a empresa credenciada deverá apresentar:

a) nota fiscal correspondente aos serviços executados; com os dados bancários, nota de empenho e impostos corretamente assim que acontecerem as viagens, para a Secretaria de Esportes.

7.3. O pagamento será realizado pelo Município no prazo estabelecido em conformidade com os serviços prestados.

7.4. O pagamento somente será efetuado após a verificação da regular execução dos serviços e da conformidade da documentação apresentada.

7.5. Não será realizado pagamento antecipado pelos serviços contratados.

7.6. O Município não se responsabilizará por informações incorretas nos dados bancários indicados pela empresa contratada, o que ocasionará a não efetivação de seu pagamento.

08 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Esportes, por meio de servidor designado como **Fiscal do Contrato**, nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscal do Contrato – Renata Colombo – matr. 62543

8.2. Compete ao fiscal do contrato:

a) acompanhar a execução dos serviços;

b) verificar o cumprimento das obrigações contratuais;

c) atestar a realização dos serviços para fins de pagamento;

d) registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual;

e) comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas.

8.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa credenciada pela execução dos serviços contratados.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.4. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a empresa credenciada será notificada para apresentar justificativa ou promover as correções necessárias, podendo ser aplicadas as sanções previstas no Edital, no contrato e na legislação vigente.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total é muito variável, dependendo das viagens que ainda teremos durante todo o ano, impossibilitando de imediato o valor total.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A aquisição dos transportes, serão solicitados conforme as necessidades da Secretaria de Esportes:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 841/842/843/844/846/847/848/849/850/851/852/853

Birigui, 25 de maio de 2026.

MARCO GAJARDONI FERNANDES
Secretário Municipal de Esportes



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO II

(Observação: o requerimento deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.)

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Birigui – Secretaria Municipal de Esportes

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

Ref: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO DA EMPRESA:

CEP:

MUNICÍPIO:

UF:

TELEFONE / CONTATO:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

RG E CPF:

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

A empresa declara que está apta para prestar os serviços de transporte na(s) categoria(s) e faixa(s) de distância relacionada(s) abaixo:

Item	Tipo de Veículo	Capacidade Média	Faixa de Distância

Eu DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

-
- 1 - Atende integralmente às condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº ____/2026, no Termo de Referência e Termo de Credenciamento, estando apta a prestar serviços de transportes;
 - 2 - Está em situação regular quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e mantém regularidade jurídica para celebrar contratos com a administração;
 - 3 - Compromete-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do credenciamento, informando imediatamente à Prefeitura qualquer alteração;
 - 4 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 - 5 – Tem ciência e concordância que o critério de seleção e emissão da Ordem de Serviço será de acordo com o valor da cotação prévia feita pela Secretaria de Esportes com os credenciados, conforme a categoria e faixa de distância.

_____, ____ de _____ de _____
Local e data

Nome e Cargo

Assinatura



ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

EDITAL Nº 70/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A EMPRESA _____

Termo de Credenciamento que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, denominado CREDENCIANTE e a empresa _____, denominada CREDENCIADA, objetivando a prestação de serviços de transportes para viagens dos atletas que serão realizadas pela Secretaria de Esportes, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, na qualidade de CREDENCIANTE, sito à Rua Anhanguera, nº 1155 – Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, CEP: 16.200-067, inscrita no CNPJ sob o nº 46.151.718/0001-80, neste ato representada pela Sra. _____, Prefeita Municipal, brasileira, portadora do RG nº _____ e do CPF nº _____ e a empresa _____, na qualidade de CREDENCIADA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representada por seu(sua) _____, o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, firmam o presente Termo de Credenciamento, em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e Decreto Municipal nº 7.495 de 25/01/2024, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transportes para atletas em eventos esportivos promovidos, apoiados ou organizados pela Secretaria de Esportes de Birigui** pelo período de 12 (doze) meses, ou caso haja necessidade prorrogável conforme autorizado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Vincula-se a credenciamento, independentemente de transcrição, o Edital na íntegra e seus anexos.

1.3. Descrição do(s) serviço(s) que será(ão) realizado(s) por este credenciado:



Item	Tipo de Veículo	Capacidade Média	Faixa de Distância

1.4. Os credenciados farão jus aos valores correspondentes aos serviços prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Esportes, nos termos definidos.

1.5. A empresa credenciada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados e o Município.

1.6. A empresa credenciada, deverá manter e estar munida dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI's, não cabendo ao Município seu fornecimento.

1.7. O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços/aquisição de bem, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Município, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.

II – DA NATUREZA E CARÁTER DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente credenciamento possui natureza não exclusiva, não gera direito subjetivo à contratação, não assegura demanda mínima, não estabelece vínculo empregatício entre as partes e não impede a Administração de contratar outros prestadores igualmente credenciados, sendo os serviços solicitados conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Birigui.

III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento será vinculado ao período de validade do Edital de Credenciamento, podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante manifestação expressa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

4.1. Caso haja mais de um credenciado para determinado item, a distribuição dos serviços poderá ocorrer de forma equilibrada entre os credenciados, observados os critérios deste Edital e Termo de Referência.

4.2. A ordem de classificação observará o menor valor orçado, apurado por meio de cotação realizada pela Secretaria Municipal de Esportes entre os credenciados habilitados, de acordo com a categoria de veículo necessária para a execução do serviço e a distância da viagem.



4.3. Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Esportes por meio de requisição e ordem de serviço, observando-se o **menor orçamento**, sendo formalizada a contratação mediante termo de credenciamento, nos termos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Em caso de empate na cotação para efetivar a contratação, a Comissão Especial deve considerar o empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123/2006 em primeiro lugar. Persistindo o empate, deverão ser aplicados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Caso o credenciado convocado para a prestação do serviço não tenha disponibilidade para execução da atividade solicitada, será convocado o próximo com o menor valor, desde que a solicitação tenha sido realizada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data prevista para execução do serviço.

4.6. A qualquer tempo, o Termo de Credenciamento ou o contrato decorrente poderá ser alterado, mediante justificativa da Administração, com o objetivo de adequar as condições de execução do serviço às necessidades do Município, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

V – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de transporte serão executados conforme programação de competições e eventos esportivos que fazem parte da Secretaria Municipal de Esportes.

5.2. A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Esportes, por meio de requisição ou ordem de serviço, na qual constarão as informações necessárias para a realização da atividade, tais como: local de realização da partida ou evento, data e horário da competição e demais orientações pertinentes à execução do serviço.

5.3. A empresa credenciada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados e a Administração Municipal.

5.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.5. A programação esportiva da Secretaria Municipal de Esportes contempla campeonatos municipais, festivais esportivos, jogos amistosos, eventos recreativos, competições escolares e demais atividades previstas no calendário esportivo municipal.

5.6. Os serviços deverão ser executados conforme a demanda decorrente da realização dos jogos e competições promovidos, apoiados ou organizados pela Secretaria Municipal de Esportes, resguardando-se eventuais ajustes necessários para o adequado cumprimento do cronograma esportivo municipal.

5.7. A credenciada deverá atender aos seguintes requisitos durante a execução dos serviços:

5.7.1. REQUISITOS OPERACIONAIS:

- a) Cumprimento rigoroso dos horários estabelecidos;



- b) Apresentação com antecedência mínima de 30 minutos do horário de saída;
- c) Definição prévia de itinerário e pontos de embarque/desembarque;
- d) Proibição de transporte de passageiros não autorizados;
- e) Respeito à capacidade máxima do veículo;
- f) Disponibilidade para viagens em finais de semana e feriados;
- g) Estar devidamente uniformizados ou identificados, quando solicitado.

5.7.2. REQUISITOS DE SEGURANÇA

- a) Observância integral às normas do Código de Trânsito Brasileiro;
- b) Proibição de condução sob efeito de álcool ou substâncias psicoativas;
- c) Obrigatoriedade de pausas em viagens longas, conforme legislação;
- d) Substituição imediata do veículo em caso de falha mecânica;
- e) Comunicação imediata de qualquer incidente à contratante.

5.7.3. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

- a) Apresentação de toda documentação atualizada sempre que solicitado;
- b) Manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual;
- c) Responsabilidade integral por encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- d) Disponibilização de canal de comunicação para atendimento imediato.

5.7.4. REQUISITOS DE QUALIDADE DO SERVIÇO

- a) Veículos limpos antes de cada viagem;
- b) Tratamento respeitoso aos atletas e comissão técnica;
- c) Proibição de uso de som em volume inadequado;
- d) Condução segura, sem práticas de risco.

5.7.5. REQUISITOS AMBIENTAIS RECOMENDADOS

- a) Veículos com manutenção em dia, visando redução de emissão de poluentes;
- b) Proibição de vazamentos de óleo ou combustíveis;

5.7.6. REQUISITOS DOS VEÍCULOS

- a) Estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene;
- b) Estar devidamente licenciados (CRLV válido);
- c) Veículo com idade máxima recomendada de até 15 (quinze) anos;
- d) Possuir seguro com cobertura para passageiros (APP);
- e) Estar equipados com cintos de segurança para todos os ocupantes;
- f) Possuir sistema de climatização ou ventilação adequada;
- g) Para micro-ônibus e ônibus, possuir tacógrafo em funcionamento; saídas de emergência conforme legislação e equipamentos obrigatórios de segurança (extintor, triângulo, etc.).

5.7.7. REQUISITOS DOS MOTORISTAS



- a) Possuir CNH categoria D ou E válida;
- b) Estar com exame toxicológico dentro do prazo de validade;
- c) Ter experiência mínima de 2 (dois) anos no transporte de passageiros;
- d) Apresentar conduta compatível com a função (sem histórico recente de infrações graves ou gravíssimas).

5.8. A credenciada deverá garantir a substituição de veículo em caso de pane, no menor tempo possível e a disponibilidade de frota reserva ou apoio operacional.

VI – DO PAGAMENTO

6.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** realizará o pagamento à prestadora do serviço o valor dos serviços efetivamente realizados e devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Esportes por meio de depósito bancário, na conta indicada pela empresa credenciada.

6.2. Para fins de pagamento, a empresa credenciada deverá apresentar:

a) nota fiscal correspondente aos serviços executados; com os dados bancários, nota de empenho e impostos corretamente assim que acontecerem as viagens, para a Secretaria de Esportes.

6.3. O pagamento será realizado pelo Município no prazo estabelecido em conformidade com os serviços prestados.

6.4. O credenciado efetuará a retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

6.5. Observar o disposto no Decreto Municipal nº 7.339 de 25 de maio de 2023, que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte, nos termos da Secretaria de Planejamento e Finanças.

6.6. O pagamento somente será efetuado após a verificação da regular execução dos serviços e da conformidade da documentação apresentada.

6.7. Não será realizado pagamento antecipado pelos serviços contratados.

6.8. O Município não se responsabiliza por informações incorretas nos dados bancários indicados pela empresa contratada, o que ocasionará a não efetivação de seu pagamento.

VII - DA DESPESA:

7.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Esportes, consignados no orçamento vigente.

VIII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DA GARANTIA:



8.1. A Fiscalização e Gestão do credenciamento serão exercidas por meio da servidora Sra. Renata Colombo, designada pela Secretaria de Esportes, nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Compete ao fiscal do contrato:

- 8.2.1. acompanhar a execução dos serviços
- 8.2.2. verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- 8.2.3. atestar a realização dos serviços para fins de pagamento;
- 8.2.4. registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 8.2.5. comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a empresa credenciada será notificada para apresentar justificativa ou promover correções necessárias, podendo ser aplicadas as sanções previstas no presente Edital, no Termo de Credenciamento e na legislação vigente.

8.5. O Fiscal do contrato contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

8.5.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

8.6. Os serviços serão recebidos em duas etapas:

a) Provisoriamente, após a conclusão do(s) serviço(s), para verificação preliminar da conformidade com a Requisição ou Ordem de Serviço. O recebimento provisório não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise e observação dos mesmos, pelo gestor do recebimento para a aceitação definitiva;

b) Definitivamente, após a constatação de atendimento integral às condições técnicas estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Credenciamento. O recebimento será formalizado pelo fiscal do contrato. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade do credenciado pelo perfeito desempenho do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos e vícios detectados.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Termo de Credenciamento.

IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E DA CREDENCIANTE:

9.1. Das obrigações da CREDENCIADA:



-
- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos;
 - b) Manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência;
 - c) Executar os serviços conforme normas técnicas e padrões de qualidade exigidos;
 - d) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública em compatibilidade com as obrigações assumidas, incluindo equipe técnica compatível com o objeto;
 - e) Comunicar à Credenciante imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;
 - f) Resguardar sigilo das informações da Administração às quais tiver acesso, em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018;
 - g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

9.2. Das obrigações da CREDENCIANTE:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b) Comunicar à Credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Credenciada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- d) Efetuar o pagamento à Credenciada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa quando da solicitação;
- f) Fornecer à Credenciada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do contrato;
- g) Emitir Ordem de Serviço em favor da Credenciada na ordem de distribuição de serviço;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços contratados que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência e seus anexos.

9.2.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



X - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O descumprimento das obrigações sujeitará o credenciado às sanções e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7536/2024, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

XI – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral ou escrito do Contratante;
- b) Por comum acordo dentre as partes;
- c) Por manifestação expressa da Credenciada;
- d) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- e) Paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- g) Razões de interesse público;
- h) Judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- i) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Credenciada; e
- j) nos demais casos previstos na legislação vigente.

11.2. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, que será analisado pela Comissão de Análise.

11.3. O pedido de descredenciamento não desobriga o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções previstas na cláusula 18 deste Edital.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Termo de Credenciamento, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

12.2. Todas as condições e exigências que constam do Edital deste Chamamento Público fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

XIII - DO FORO:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Birigui/SP para dirimir questões oriundas deste Termo de Credenciamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Termo, pelo qual o firmam na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Birigui-SP, _____ de _____ de 2026.

MARCO GAJARDONI FERNANDES
Secretário Municipal de Esportes

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

Credenciada

= T E S T E M U N H A S =

1- _____
RG:

2- _____
RG: